# Prefeitura Municipal de Registro

**Departamento Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro – SP

Fone: (13) 3828-1000 – Fax (13) 3821-2565 - e-mail - prefeitura@registro.sp.gov.br


## E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

## LEI Nº 1028 DE 19 DE ABRIL DE 2010

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA – A.B.V.N, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESCENTRALIZAÇÃO VOLTADAS A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SANDRA KENNEDY VIANA,** Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei,

**ARTIGO 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio a partir de Março de 2010 com a **Associação Beneficente Vida Nova- A.B.V.N**, visando à transferência de Recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, por meio de doação subsidiada para a execução de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, no valor estimado de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), em 03 (três) parcelas no valor de R$ 16.666,66 (Dezesseis Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Sessenta e Seis Centavos) cada.

**ARTIGO 2.º** - O pagamento das 03 (três) parcelas de que trata o artigo 1º, está condicionado à posterior prestação de contas.

**ARTIGO 3º** - A execução do programa subvencionado nos termos da presente Lei, será supervisionado pelo Departamento Municipal do Bem Estar Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, inclusive a administração dos recursos concedidos.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.50.43 – Manutenção F.M.D.C.A., Categoria Econômica 08.244.0026.2110 - Subvenções Sociais - Ficha 508 – Fonte de Recursos 03.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 19 de abril de 2010.

**SANDRA KENNEDY VIANA**
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

**ADRIANO RODRIGO FERREIRA**
Diretor do Departamento Municipal de Administração

**ANTÔNIO SILVESTRE LEITE**
Diretor do Departamento Municipal do Bem Estar Social

**MÁRIO MASSAO MATSUMOTO**
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

**MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI**
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 991/2010, de autoria do Executivo Municipal.